LEI Nº 7351 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2006.

CONCEDE VANTAGENS E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os servidores contratados por prazo determinado, nos termos das Leis nº 6.760 de 05 de Fevereiro de 2003, nº 7.070 de 22 de Fevereiro de 2005 e nº 7.208 de 31 de Março de 2006, cujos contratos estejam vigentes na data da publicação desta Lei, farão jus ao recebimento de férias com o adicional de 1/3 e gratificação natalina no exercício de 2006.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei observarão a dotação orçamentária específica de cada órgão, de acordo com a Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 1º de dezembro de 2006.

LEONE MACIEL FONSECA
Prefeito Municipal

MAURO CLEBER GONÇALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

CARLOS AFONSO DA COSTA
Secretário Municipal de Fazenda

CÁSSIO MARCÍLIO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

MÁRIO ANTÔNIO CAFAGGI
Presidente da FUMEP

DÉLCIO MENEZES
Presidente do SAAE

JUAREZ DO ALTÍSSIMO
Presidente da CODESEL

EDUARDO GERALDO TEIXEIRA JÚNIOR
Presidente da COHASA

GUTEMBERGUE FERREIRA DA SILVA
Presidente da SELTUR

ANA LAURA DE OLIVEIRA E SILVA
Procuradora Geral do Município